



Parecer Jurídico

Referência: Processo nº 018/2022

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Consultoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Processo nº 018/2022, a fim de analisar a viabilidade e legalidade na contratação de serviço de Auditoria Externa para parecer conclusivo da prestação de contas anual referente ao exercício financeiro de 2021.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A *priori*, torna-se imperioso destacar que, a mencionada autoria externa, faz-se necessário a fim de cumprir exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCERJ, através da Deliberação nº 277 de 24 de agosto de 2017.

Para tanto, apenas quem pode emitir o Certificado de Auditoria é um contador, bacharel em Ciências Contábeis, de modo que analisando a vasta documentação acostada ao presente processo, tem-se que a Srª Adimila da Matta Gaspar possui tal qualificação a fim de realizar a respectiva auditoria com relação às contas desse Poder Legislativo referente ao exercício de 2021.

Ademais, cumpre-nos informar que, dita Auditoria Externa, nada mais é que uma das etapas na prestação de contas, cuja tem que ser prestada pelo Poder Legislativo a cada exercício e julgada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na forma da elencada Deliberação.

3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

WWW.camaraporciuncula.rj.gov.br

DR. JOÃO FRANCISCO PAES BARRETO E SILVA
Consultor Jurídico

Portanto, não vislumbra-se nenhum óbice legal na contratação da Sr^o Adimila da Matta Gaspar, com o fito de realizar a Auditoria Externa nas contas desse Poder Legislativo, referente ao exercício financeiro de 2021.

Em linha de arremate, percebe-se que com exceção do contador nenhum outro servidor que pertence ao quadro desse Poder Legislativo, possui capacidade técnica a fim de realizar a mencionada Auditoria, isto é, nenhum outro servidor da Câmara é bacharel em Ciências Contábeis, ao passo que, tal informação já é suficiente a fim de justificar a contratação da citada contadora para realizar a respectiva Auditoria.

II – CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, esta Consultoria Jurídica, opina favoravelmente pela contratação da Adimila da Matta Gaspar, para realizar a Auditoria Externa nas contas desse Poder Legislativo, referente ao exercício financeiro de 2021.

Câmara Municipal de Porciúncula, 23 de maio de 2022.


JOÃO FRANCISCO PAES BARRETO E SILVA
ASSESSOR JURÍDICO OAB-RJ 150.134